



LEI Nº 2352 DE 01 DE JUNHO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - É instituído o Dia do Nordestino, a comemorar-se no segundo domingo de setembro.

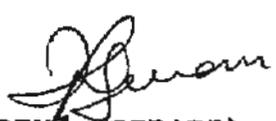
Artigo 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará a comemoração, promovendo, dentro do possível, festividades típicas, para conagraçamento dos nordestinos radicados no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

  
(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ